



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL L - TÉRREO - EA Lino Mattos Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CGC Nº 26.444.059/0001-62

LICENÇA DE OPERAÇÃO



N.º 220/2006
3ª VIA (ARQUIVO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 3º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, do Decreto nº. 26.818, de 18 de maio de 2006, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **ABATEDOURO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES**, requerida pelo **NIPPOBRAS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA**, CNPJ: 06.062.706/0001-64, objeto do **Processo n.º 190.000.645/2006**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O ABATEDOURO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES, está licenciado para a **FAZENDA PIRIPAU, RODOVIA DF - 230 KM 10 MÓDULO 01, RA VI, PLANALTINA/DF**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Obedecer, na íntegra, às orientações do Plano de Controle Ambiental - PCA;
2. Apresentar autorização da reserva legal, emitidas por esta Secretaria, no prazo de 60 (sessenta) dias;
3. Apresentar medidas para controle de moscas e roedores, medidas estas que não prejudiquem os animais silvestres ou o funcionamento da biota local;
4. Apresentar a autorização do IBAMA do fornecedor da lenha utilizada na caldeira no prazo de 30 dias;
5. Arborizar a Área de Preservação Permanente do ribeirão Pipiripau com espécies nativas de mata de galeria;
6. É proibida a permanência de bovinos nas Áreas de Preservação do ribeirão e da vereda;
7. A primeira lagoa de decantação deve ser impermeabilizada com cimento;
8. Os taludes externos da lagoa devem ser cobertos com gramíneas nativas do cerrado;
9. A cada 6 (seis) meses ou quando a segunda lagoa de decantação atingir 70% de sua capacidade, retirar o efluente existente. Tal efluente pode ser utilizado em, por exemplo, fertirrigação de pasto.
10. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEMARH;
11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

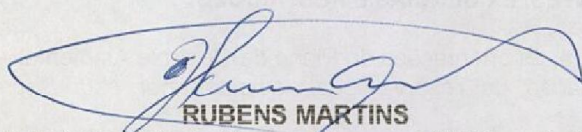
4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 06 de Novembro de 2006.



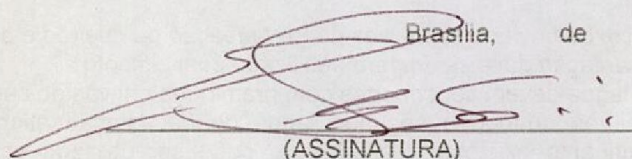
RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, de de 2006.



(ASSINATURA)

Edmar Teixeira Guimarães

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)